



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

LEI N° 622 DE 18.09.2012

Autoria: Mesa da Câmara

Fixa o Subsídio do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito Municipal de Borá, para a Legislatura 2013/2016.

O cidadão LUIZ CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Borá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica fixado o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Borá, para a Legislatura de 2013 a 2016, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Borá, para a Legislatura de 2013 a 2016, fica fixado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

Art. 3º Fica vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, aos subsídios ora fixados.


Art. 4º O Prefeito, regularmente licenciado, terá direito a perceber o subsídio, nos termos do art. 63, parágrafo único, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 512 de 22 de setembro de 2008.

Borá, 18 de Setembro de 2012.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORÁ

CNPJ 44.544.906/0001-42

Praça Santo Antonio, 10 - CEP 19740-000 - Borá - Est. de São Paulo
FONE/FAX: (18) 3367 1103 - E-mail: pmbora@bora.sp.gov.br
Site: www.bora.sp.gov.br

Registrada nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e publicada por edital afixado em lugar público de costume.


EDNA MARIA PAVANELI BERTO
SECRETÁRIA

